ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1854/2003

ALTERA O ARTIGO 1º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº1836/2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 1836/2003 terá a seguinte redação: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa REFLORESTADORA GRALHA AZUL LTDA, CNPJ nº 04.201.498/0001-01,com sede a Rua Velocino Kern Rusch, nº 45, Centro - Butiá/RS, uma área de terras de 7.329,50m² (sete mil, trezentos e vinte e nove e cinqüenta metros quadrados) de propriedade do município, localizada na rua Distrito Industrial, no Distrito Industrial do Município.

§ Único – O Poder executivo realizará a título de incentivo, obras de terraplenagem com equipamento próprio, ficando a cargo do beneficiário as despesas de combustível.

Art. 2º - O art. 9º da Lei Municipal nº 1836/2003 terá a seguinte redação: Art. 9º - O Mapa da área fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O art. 9º passará a ser art. 10º.

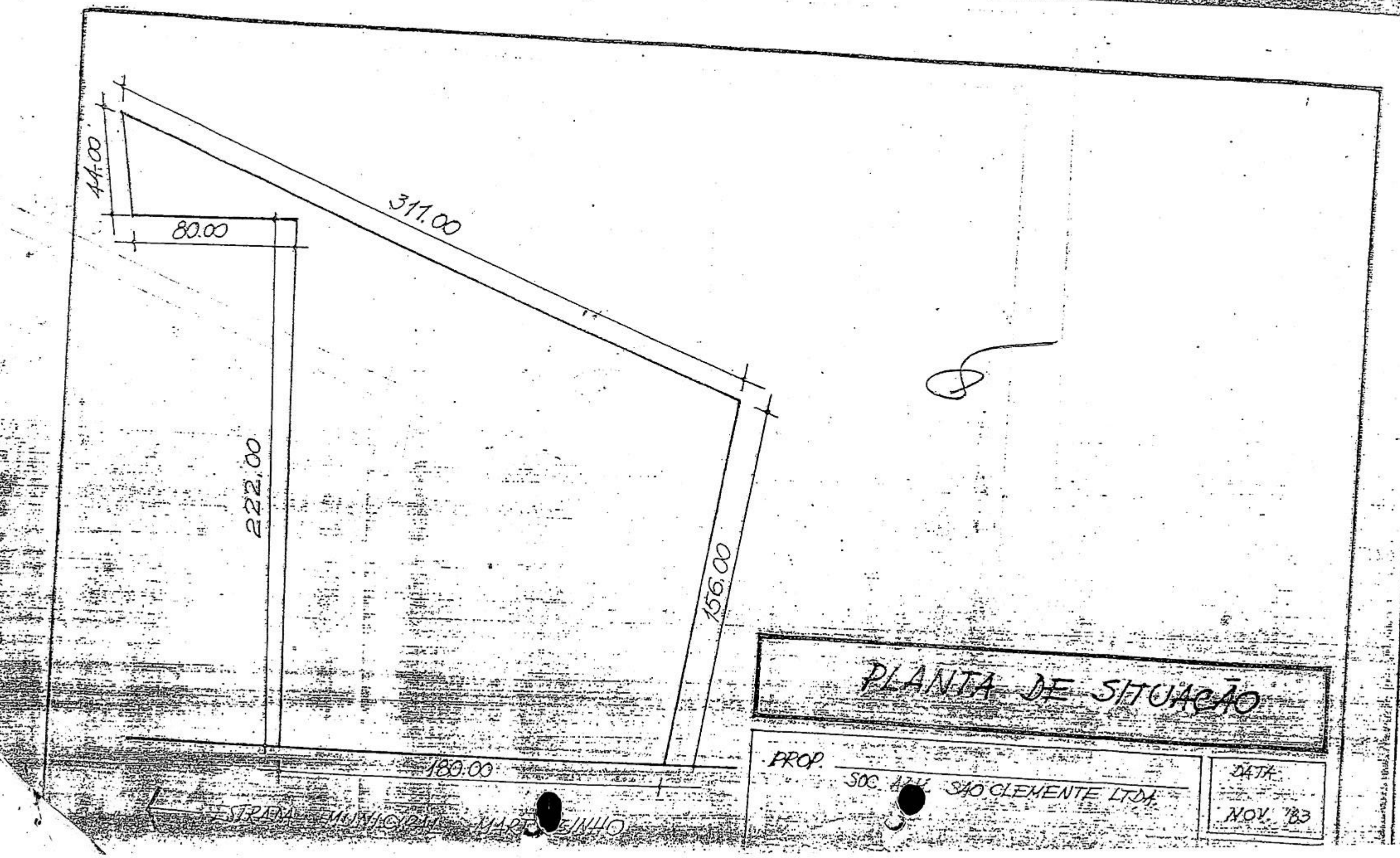
Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 20 de maio de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 20 de maio dd 2003.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município



PLANTA DE SITUAÇÃO

PROP. SOC. AZUL SÃO CLEMENTE LTDA.

DATA NOV. '83